



## INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2013

**Estabelece diretrizes para processo de admissão de docentes com qualificação na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para o ano letivo de 2013.**

**LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cerquillo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o Processo de Atribuição de aulas e a necessidade de garantir direito e oportunidade a todos os docentes, assegurando os princípios de legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos, instrui nos termos do artigo 38 e artigo 39 (alterado pelo artigo 6º da lei 50):

**Artigo 1º** - Ficam abertas as inscrições para admissão de docentes para desempenhar a função de interlocutor, no período de **14/01 a 21/01/2013**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Dr Vinícius Gagliardi, nº 1180, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, das 9h às 11h e das 14h às 16h.

**Parágrafo Único** - O interlocutor atuará com carga horária da classe ou série que lhe foi atribuída, no desenvolvimento de cada uma das aulas diárias, inclusive das de educação física, inglês e dos Projetos que forem desenvolvidos durante o ano.

**Artigo 2º** – Cabe à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias à divulgação, à execução e ao acompanhamento das normas que orientam o Processo do qual trata esta Instrução sob pena de responsabilidade na forma da lei.

**Artigo 3º** - Compete à Comissão designada pela Portaria n º 4, de 06/09/2012:

- 1- Classificar Candidatos;
- 2- Analisar relatório encaminhado pela equipe escolar sobre o desempenho do trabalho realizado pelo Docente contratado. Sendo o relatório declarado



insatisfatório, a comissão encaminhará o parecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para providências cabíveis.

**Artigo 4º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizar as inscrições dos docentes interessados mediante sua solicitação e apresentação dos documentos necessários.

**Parágrafo Único** - Cópia xerografada acompanhada de original do RG e Diploma de Licenciatura Plena ou curso de nível médio com habilitação em Magistério e apresentar pelo menos um dos seguintes títulos:

- 1 - Certificado de curso de pós – graduação em Letras – LIBRAS;
- 2 - Certificado de proficiência em Libras, expedido pelo MEC;
- 3 - Habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/Áudio-comunicação com carga horária de LIBRAS.
- 4 - Certificado de conclusão de curso de Libras de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas.

**Artigo 5º** - As inscrições poderão ser realizadas por meio de procuradores munidos de documentos de identificação, instrumentos de procuração com firma reconhecida e poderes específicos.

**Artigo 6º** - A classificação dos docentes inscritos será feita de acordo com:

- 1- Habilitação Específica;
- 2- Tempo de serviço no campo de atuação (interlocutor): 0,10 por dia até 05 pontos.
- 3- Quanto aos títulos no campo específico de atuação:
  - a- Cópia xerografada acompanhada de original do certificado de curso de graduação em Letras – LIBRAS, com duração mínima de 3.000 horas: 5 pontos;
  - b- Cópia xerografada acompanhada de original do certificado de proficiência em Libras, expedido pelo MEC: 4 pontos;



c- Cópia xerografada acompanhada de original da habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/Áudio-comunicação com carga horária de LIBRAS: 2,5 pontos;

d- Certificado de curso de pós – graduação em Letras – LIBRAS: 2 pontos;

e- Cópia xerografada acompanhada de original do certificado de conclusão de curso de Libras de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas: 1 ponto.

**Artigo 7º** – A publicação da lista de classificação será dia **22/01/2013**.

**Artigo 8º** – O candidato deverá protocolar um requerimento (2 vias) para recurso onde realizou a inscrição.

**§1º** - O prazo para interposição de recurso contra a classificação será de **02 (dois) dias úteis (23 e 24/01/2013)**.

**§2º** - Os responsáveis pela inscrição terão **01 (um) dia útil** para análise da classificação **(25/01/2013)**.

**Artigo 9º** - A publicação da lista de classificação final será no dia **25/01/2013** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 10** – No caso de empate de pontos, serão observados como critério de desempate os seguintes quesitos considerados na ordem a seguir: o tempo de magistério, a idade e o número de filhos menores de 18 anos.

**Artigo 11** - A atribuição far-se-á na Secretaria Municipal de Educação, no dia **28/01/2013**, às 13h30min.

**Artigo 12** – No ato da atribuição será **obrigatória** a apresentação de documento de identificação pessoal original com foto, sob pena de não serem atribuídas as aulas.



**Artigo 13** - As atribuições poderão ser realizadas por meio de procuradores munidos de documento de identificação, instrumento de procuração com firma reconhecida e poderes específicos.

**Artigo 14** - No ato de atribuição de aulas o docente deverá declarar o horário da outra atividade técnica ou docente para análise, devendo regularizar sua situação no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do 1º (primeiro) dia de efetivo exercício, sob pena de perda da classe que lhe foi atribuída.

**Artigo 15** - Compete à equipe pedagógica da escola analisar e registrar o desempenho do professor bimestralmente. Caso demonstre desempenho insatisfatório, será realizado um relatório, o qual será encaminhado à comissão que decidirá sobre sua permanência ou não.

**Artigo 16** - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 11 de janeiro de 2013.

  
LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA  
Secretária Municipal de Educação e Cultura